



DECRETO Nº 1782/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a Suspensão da Retomada das Aulas e a Atividades Escolares Presenciais no âmbito do município de Platina - SP, no ano letivo de 2021, e dá outras providências correlatas."

WAGNER ROBERTO DE LIMA, Prefeito do Município de Platina, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e, com fundamento na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Platina, desde o início da pandemia, tem tomado todas as medidas necessárias para contenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), atendendo todas as recomendações e orientações da OMS, Ministério da Saúde, Governo do Estado de São Paulo e Ministério Público do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 65.487, de 22 de janeiro de 2021, que Institui no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional para as áreas e datas que especifica, altera o Anexo II do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, e dá outras providências correlatas;

CONSIDERANDO a 19ª atualização do Plano São Paulo que ocorreu no dia 22 de janeiro de 2021 e mantém a região de Marília (a qual pertence o Município de Platina-SP) na Fase de modulação 1 (vermelha);

CONSIDERANDO o contido da Ata da reunião realizada pela Comissão Municipal de Gerenciamento da Pandemia da Covid-19 do Município de Platina-SP, no dia 27 de janeiro de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o retorno das aulas e atividades presenciais no âmbito do município de Platina-SP, na rede municipal, estadual e instituições educacionais privadas, até 21 de fevereiro de 2021.



Prefeitura Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 44.543.999/0001-90

site: www.platina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
Platina
Um Governo firme e transparente
ADMINISTRAÇÃO 2017 / 2020

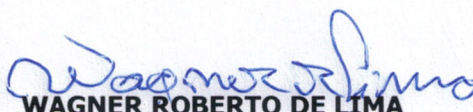
Rua João de Souza Martins, 550 - Fones: (18) 3354-1171 / 3354-1182 / 3354-1261 / 99632-9019 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP

Art. 2º As Instituições Educacionais integrantes da rede municipal, estadual, públicas e privadas do município de Platina-SP, retomarão as atividades de forma remota, de acordo com as determinações superiores de cada Instituição.

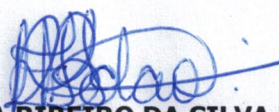
Art. 3º Ficam mantidas as disposições dos decretos municipais que não conflitem com o presente.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Platina, 29 de janeiro de 2021.


WAGNER ROBERTO DE LIMA
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria Municipal na data supra, publicado e afixado no Átrio desta Prefeitura, em local visível e de costume, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Platina.


FLAVIANA RIBEIRO DA SILVA BOTÃO
Diretora de Secretaria